



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2024/2024
CNPJ: 17.935.370/0001-13



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 0027/2024
Processo Administrativo n.º : 0107/2024

Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/2024.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG
PELO TELEFONE: (35) 3453.1212 OU PELO E-MAIL : licitaçãossbv@hotmail.com
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0027/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
O MODO DE DISPUTA: Aberto
TIPO: Menor Preço Por Item
SESSÃO PÚBLICA DIA: 10/07/2024 às 09h00min

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, através de Sua pregoeira, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 Decreto Municipal n.º 2.949 de 02 de janeiro de 2024 e suas alterações, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar **a abertura do Processo Licitatório nº 0107/2024**, modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2024, Critério de Julgamento: Menor Preço por item, Modo de Disputa: Aberto, em que a sessão pública ocorrerá às **09h00min do dia 29 de março de 2024**, em sua sede situada à Praça Erasmo Cabral, nº 334, Centro de São Sebastião da Bela Vista (MG), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG**, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRA: Fernanda Aparecida Santos
EQUIPE DE APOIO: Wagner do Couto Galier, Katiana Raimunda da Silva, Roselaine Esmaele Godói.
ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 10/07/2024
HORA: Às 09h00min
ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA".
LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG)
DATA LIMITE: DIA: 10/07/2024
HORA: Às 09h00min

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa.
- 02 - **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 03- **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento. (Documento Preliminar);
- 04-**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Superveniência. (Documento Preliminar);
- 05 - **Anexo V** – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da

Constituição da República. (Envelope Habilitação).

- 06 – **Anexo VI** – Termo de Compromisso (Envelope Proposta);
- 07 – **Anexo VII** – Termo de Referência;
- 08 - **Anexo VIII** - Minuta Contratual.
- 09 - **Anexo IX** – Declaração ME OU EPP.
- 10 - **Anexo X** - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para

Licitar Com o Poder Público.

11- **Anexo XI** - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações.

12- **Anexo XII** - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

13- **Anexo XIII** - Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

14 - **Anexo XIV** - Atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, prazos e atendimento o objeto da licitação.



Obs.:

Os Anexos III, IV e IX compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados aa Pregoeira para o Credenciamento da licitante;

O Anexo V, X, XI, XII, XIII e XIV deverão ser acondicionados no envelope n. 02 –

Habilitação;

Os Anexos I e VI deverão ser acondicionados no envelope n. 01 – Proposta

Comercial.

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, Para Registro de Preços, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e o Decreto Municipal n.º 2.949 de 02 de janeiro de 2024.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, deste órgão, situado à Praça Erasmo Cabral, n.º 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista (MG), ou enviando o mesmo para o e-mail licitacaossbv@hotmail.com, se assinado eletronicamente pela parte interessada, **e é de responsabilidade do interessado solicitar o recibo de confirmação do município, que deverá ser enviado imediatamente a empresa após recebimento do recurso, (OBS. É de responsabilidade da empresa requerer o recibo de confirmação de recebimento)**, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

O acolhimento do pedido de providências exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I e no termo de Referência**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG., Durante a Vigência do Contrato, Obedecendo à Planilha de Quantitativos e Características Mínimas, Conforme Relacionados no Anexo I.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) e os Vencedores do certame terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.2. A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. É vedada a participação de empresas:



3.2.1. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.2.2. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3. Pessoa jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.4. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.2.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.2.6. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia

4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, **expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial**, conforme modelo do Anexo III, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).

4.2. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para a devida autenticação.

4.3. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

4.4. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIAMENTO, e entregues a Pregoeira, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.

4.5. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no **credenciamento**, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.6. Declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. (Anexo IX);

4.7. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.



4.8. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela pregoeira.

4.9. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

A pregoeira e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0027/2024
SESSÃO PÚBLICA DIA: 10/07/2024 às 09h00min
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua Empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da licitação.

5.4.3 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4 – Marca e/ou Descrição do Item Ofertado.

5.4.5 - Preço Unitário e Total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste EDITAL.

5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.6. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

5.7. Deverá acompanhar a proposta comercial o “Termo de Compromisso”, conforme modelo referencial do **Anexo VI**.

5.8. A Equipe de Apoio solicita aos participantes que, juntamente com a Proposta de Preços Por Escrito, **seja encaminhada a Proposta Por Meio Digital** (Pen Drive), para facilitar na apuração dos preços.

5.9. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

5.10. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira.

5.11. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO

PORTE (EPP)



6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

6.1.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

7. DOS PREÇOS

7.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 **(duas) casas decimais após a vírgula**, sendo desconsiderada para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

7.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

7.4. Os fornecimentos serão de forma parcelada e deverão ser entregues no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos fornecimentos.

7.5. Não serão aceitos preços máximos superiores aos apontados na pesquisa de preço, em conformidade ao Termo de Referência do presente Edital.

8.0 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

8.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.2 – Regularidade Fiscal:

8.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;



8.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.1.3 – Qualificação Econômico Financeira:

8.1.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no Máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro da validade expressa na certidão;

8.1.3 – Qualificação Econômico Financeira:

8.1.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no Máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de vigência, expresso na certidão.

8.1.4 – Qualificação Técnica:

8.1.4.1 – Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76 e Portaria Federal nº 2.814, de 29/05/98.

8.1.4.2 - Atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, prazos e atendimento o objeto da licitação. (Anexo IVX).

8.1.5 – Demais Declarações:

8.1.5 – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do Anexo V.

8.1.6 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público. Anexo X.

8.1.7 - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações. (Anexo XI).

8.1.8 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (Anexo XII).

8.1.9 - Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas. (Anexo XIII).

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

8.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

8.4. Caso não seja apresentado as declarações acima será desclassificada a empresa, nos termos do §1º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



8.5.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

A pregoeira e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2024
SESSÃO PÚBLICA DIA: 10/07/2024 às 09h00min
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (se for o caso).

9.2. No caso do Pregão Presencial, a habilitação não poderá ser realizada por envio de processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

9.3. Será possível a validação do documento de identificação emitido pelo site <https://www.gov.br/ptbr/servicos/validar-cnh>, vinculado ao SENATRAN e GOV.BR.

9.4. Os anexos e documentos poderão ser assinados digitalmente por certificado digital.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 33 inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.2. A competente Classificação das Propostas de Preços, será determinada através do Critério de Menor Preço por Item, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

10.3 – Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.4 – Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

10.5 – A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.6. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.7. A Pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.



a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.8. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham apresentado valores iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

10.10. Poderá ser concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado aa Pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da Pregoeira a determinação da duração da consulta.

10.11. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

10.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

10.14. Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

10.15. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

10.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, a Pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

10.18. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 5.19, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

10.19. Frustrada a negociação, a Pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

11.1.1 - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;



11.1.2 – Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no 11.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

11.2.2 - a apreciação dar-se-á em fase única.

11.3 - O recurso de que trata o inciso 11.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Pregoeira e deverão ser protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados por e-mail: licitacaossbv@hotmail.com, no horário de 08:00h às 17:00hs.

11.8. - Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

11.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

11.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

12.3. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

12.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preços e, conforme o caso, o Contrato de Compromisso de Fornecimento, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.



12.5. Lavrar-se á **Ata de Registro de Preços** respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

12.6. A Ata de Registro de Preços ou Contrato de Compromisso de Fornecimento a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021, e ainda em conformidade com o Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

14.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA e Ata de Registro de Preços:

a) Realizar as entregas dos produtos solicitados conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Licitação;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

14.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato/ata de registro de preços:

15.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

15.3. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;



c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

15.4. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

15.1.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou ata de registro de preços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

16.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

16.1.2- Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

16.1.3 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

16.1.4 - O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

17.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Serviços.

17.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



18.2. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

18.3. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

19.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

19.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

19.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

19.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

20.1. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula I A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



20.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização. Compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.4. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.5. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.6. A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2024, discriminadas como se segue:

Secretaria	Reduzido
Saúde	341

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

22.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de **15(quinze) minutos do horário previsto**.

22.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

22.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

22.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

22.6. A detentora da Ata, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

22.7. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

22.8. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela Pregoeira e a Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2024/2024
CNPJ: 17.935.370/0001-13



22.9. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), das 08:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone (035) 3453.1212.

22.10. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

São Sebastião da Bela Vista (MG), 27 de junho de 2024.

Fernanda Aparecida dos Santos
Pregoeira Oficial



ANEXO I

MODALIDADE: Pregão Presencial com registro de Preços nº. 0027/2024

TIPO: Menor Preço Por item

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0107/2024

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG.**, durante a vigência do contrato obedecendo à planilha de quantitativos (quantidade Estimada), declarando estar de acordo com as disposições do Edital e Minuta da Ata de Registro de Preços referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 0027/2024 realizada pela Prefeitura do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), conforme seguinte relação:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TEL.:
CNPJ:	INSC. EST.:

Item	Cód	Quant	Unid	Apresentação do produto	Marca	Valor unit.	Valor total
1	19206	300	Pct	Abaixador de língua de madeira com 100 unid.			
2	19341	1.500	Lts	Água destilada estéril 1000ml.			
3	19342	10.000	Unid	Água para Injeção 10 ml.			
4	19213	20.000	Unid	Agulha descartável 13X4,5 Bisel trifacetado luyb , cânula siliconizada, cores e padrão universal de calibre, com perfeita adaptação às seringas.			
5	19214	20.000	unid	Agulha descartável 20x5,5, Bisel trifacetado, cânula siliconizada, cores e padrão universal de calibre, com perfeita adaptação às seringas.			
6	19215	20.000	unid	Agulha descartável 25x6 Bisel trifacetado, cânula siliconizada, cores e padrão universal de calibre, com perfeita adaptação às seringas.			
7	19216	20.000	Unid	Agulha descartável 25x7, Bisel trifacetado, cânula siliconizada, cores e padrão universal de calibre, com perfeita adaptação às seringas.			
8	19217	20.000	Unid	Agulha descartável 25x8, Bisel trifacetado, cânula siliconizada, cores e padrão universal de calibre, com perfeita adaptação às seringas.			

9	19218	20.000	Unid	Agulha descartável 30x7, Bisel trifacetado, cânula siliconizada, cores e padrão universal de calibre, com perfeita adaptação às seringas.			
10	19219	20.000	Unid	Agulha descartável 40x12, Bisel trifacetado, cânula siliconizada, cores e padrão universal de calibre, com perfeita adaptação às seringas.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2024/2024
CNPJ: 17.935.370/0001-13



11	19225	280	Frs	Álcool absoluto 99% uso exclusivo em estabelecimento de Saúde 1000ml.			
12	19226	1.400	Frs	Álcool etílico hidratado 70% uso exclusivo em estabelecimentos de Saúde 1000ml.			
13	19227	220	Rolos	Algodão Hidrófilo, confeccionado com fibras, 100% algodão 500gr.			
14	28953	600	unid	Algodão ortopédico Não estéril; 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; Formato: Rolo; Cor: Branco; Peso: 420g;			
15	19249	50	Unid	Almotolia plástica opaca 250 ml.			
16	19246	50	Unid	Almotolia plástica Translúcida 250 ml.			
17	19317	20	Unid	Ambú reanimador adulto de silicone completo.			
18	19318	20	Unid	Ambú reanimador infantil de silicone completo.			
19	28954	20	Unid	Ambú reanimador neonatal de silicone completo.			
20	19330	10	unid	Aparelho para Inalação portátil, bivolt			

21	28955	20	unid	Aparelho de sucção para aspirar líquidos e secreções. - Portátil; - Silencioso; - Fácil manuseio; - Fácil limpeza e higienização; -Itens inclusos: 01 Unidade de aspiração; 01 Tubo de sucção; 01 Extensão; 01 Recipiente 01 Tampa;			
22	19238	1.000	Pct	Atadura crepe 10 cm, 13 fios c/ 12 (1,20 mt).			
24	19239	1.000	Pct	Atadura crepe 15 cm, 13 fios c/ 12 (1,20 mt).			
23	19240	500	Pct	Atadura crepe 20 cm, 13 fios c/ 12 (1,20 mt).			
24	19274	5.000	Unid	Avental descartável sem manga em TNT (paciente) com abertura na frente, para atendimento ginecológico.			
25	28956	30	Unid	Balança digital, Tipo banheiro-capacidade até 180kg.			
26	19370	10	unid	Bandeja de Inox 30 x 20			
27	19356	300	Unid	Bateria para aparelho de glicemia 3V – CR2032.			

28	19358	100	Unid	Bota de Unna 10,1 cm x 9,14 mt Consiste de uma gaze elástica contendo óxido de zinco, glicerina, óleo de castor, petrolato branco e água, destinada ao tratamento de úlceras venosas e edema linfático.			
----	-------	-----	------	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2024/2024
CNPJ: 17.935.370/0001-13



29	19373	10	unid	Cabo de bisturi n° 3			
30	19374	10	unid	Cabo de bisturi n° 4			
31	28957	20	unid	Cadeira de Banho -Confeccionada em aço carbono ideal para uso sanitário e chuveiro; -Assento sanitário removível, apoio para os braços fixos apoio para os pés articuláveis, removíveis e reguláveis em altura, freios bilaterais rodas traseiras aro giratórias com pneus maciços rodas dianteiras aro 06 com pneus maciços posicionadas na parte interna da cadeira, encosto em nylon.			
32	28958	20	unid	Cadeira de Rodas - Assento duplo, almofadado, encosto duplo almofadado, em nylon; - Freios bilaterais com regulagem, - Apoio para os braços; - Estrutura dobrável em x; - Pintura eletrostática epóxi; - Rodas traseiras de 24", em alumínio com pneus anti-furo; - Rodas dianteiras de 6" maciças, com garfos injetados em nylon; - Freios bilaterais reguláveis; - Apoio para pés, articuláveis, rebatíveis, removíveis e reguláveis em altura; - Apoio para braços escamoteáveis; - Capacidade para 120 Kg; - Larguras mínimas do assento 46 cm; - Profundidade mínima do assento 44cm;			
33	28959	20	unid	Cama Hospitalar Fowler, flexão de pernas, dorso e vascular, com grade de proteção. Com rodinhas e grade de proteção.			

34	28960	20	Unid	Campo cirúrgico 23x25 cm c/50.			
35	19352	20	Unid	Campo cirúrgico 45x50 cm c/50.			
36	19350	20	Unid	Campo cirúrgico 45x50 cm 27 gramas c/50.			
37	19324	300	Unid	Cânula endotraqueal n° 5,0.			
38	19322	300	Unid	Cânula endotraqueal n° 6,0.			
39	19321	300	Unid	Cânula endotraqueal n° 6,5.			
40	19323	300	Unid	Cânula endotraqueal com balão n° 7,0.			
41	19325	300	Unid	Cânula endotraqueal com balão n° 7,5.			
42	19326	300	Unid	Cânula endotraqueal com balão n° 8,0.			
43	19327	300	Unid	Cânula endotraqueal com balão n° 9,0.			
44	28961	06	unid	Carrinho para curativo totalmente em inox, com rodízios.			
45	19313	1.000	Unid	Cateter 18G Intravenoso.			
46	19314	1.000	Unid	Cateter 20G Intravenoso.			
47	19311	5.000	Unid	Cateter 22G Intravenoso.			
48	19312	5.000	Unid	Cateter 24G Intravenoso.			
49	19310	1.000	Unid	Cateter Nasal (tipo óculos).			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2024/2024
CNPJ: 17.935.370/0001-13



50	28962	10	unid	Cinto para prancha de resgate Kit com 3 unidades			
51	28963	10	unid	Cinto para prancha de resgate tipo aranha			
52	28964	100	unid	Clamp umbilical estéril Fechamento do cordão umbilical em partos de emergências. Produto de uso único, descartável; Confeccionado em corpo único; Embalagens individuais.			
53	28965	1.000	unid	Clorexidina aquosa 100 ml Indicada como antisséptico tópico, antisepsia da pele.			
54	28966	1.000	unid	Clorexidina degermante 1000 ml solução de Digliconato de Clorexidina 2% com tensoativos, indicada como antisséptico tópico, antisepsia da pele.			
55	19339	50	Unid	Colar cervical em espuma G (Altura 12 cm e Largura 55 cm).			
56	19338	50	Unid	Colar cervical em espuma M (Altura 10 cm e Largura 53 cm).			
57	19337	50	Unid	Colar cervical em espuma P (Altura 8 cm e Largura 51 cm).			
58	19335	50	Unid	Colar cervical para resgate em PVC - Tam Grande.			
59	19334	50	Unid	Colar cervical para resgate em PVC - Tam Médio.			
60	19333	50	Unid	Colar cervical para resgate em PVC - Tam Pequeno.			
61	28967	50	unid	COLCHÃO HOSPITALAR AZUL - Espuma de bloco único antiácaro, antifúngica e antialérgica, - Densidade D33, - Revestido em courvim de fácil higienização, com acabamento com zíper e ilhós para respiro. Dimensões : 1,88 x 0,88 x 0,12.			
62	28968	50	unid	Colchão piramidal caixa de ovo, anti escaras e úlceras de pele Tamanho 188x138x6cm			
63	19247	200	Unid	Coletor de material perfuro cortante 03 litros.			
64	19351	20	Unid	Campo cirúrgico 23x25 cm c/50.			
65	19251	500	Unid	Coletor de urina tipo preservativo em látex, extensão em PVC, estéril.			
66	19252	1.000	Unid	Coletor de urina sistema aberto, tipo garrafa.			
67	19244	500	Unid	Coletor de urina sistema fechado 2000 ml.			
68	19248	500	Unid	Coletor universal Estéril tampa de rosca, 80 ml.			
69	19254	2.000	Pct	Compressa de Gaze 7,5 X 7,5 9 fios pcte c/ 500 unid.			
70	19256	2.000	Pct	Compressa de Gaze 7,5 x 7,5 13 fios, pcte com 500 unid			
71	28969	300	rolos	Compressa de Gaze de rolo tipo queijo Dimensões mínimas: 9,1cm x 91m; Composição: 100% algodão; Produto não estéril; 13 Fios			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2024/2024
CNPJ: 17.935.370/0001-13



72	19360	150	Unid	Curativo de Carvão Ativado com Prata Sache 10,5x10,5 cm Consiste em uma cobertura primária de baixa aderência, composta por uma camada de carvão ativado dentro de um envelope de não-tecido.			
73	19359	150	Unid	Curativo Hidrocolóide 10x10, Estéril composto por uma camada interna auto-adesiva contendo Hidrocolóide (CMC-carboximetilcelulose sódica), poli-isobutileno, conservantes e uma camada externa de filme de poliuretano.			
74	19345	50	unid	Detergente enzimático, galão 5 lts			
75	19235	700	Pct	Eletrodo para monitorização de Espuma, com 50 unid.			
76	19343	300	Cx	Envelope autosselante 150 x 250 MM em papel grau cirúrgico p/ esterilização em autoclave Com 200.			
77	19253	1000	Unid	Equipo micro gotas			
78	28970	1000	unid	Equipo multivias com clamp			
79	19242	7.000	Unid	Equipo p/ soro macrogotas 1,5 mt (com via lateral para medicação).			
80	19250	1.000	Unid	Equipo para nutrição enteral.			
81		30	unid	Escada clínica com 2 degraus totalmente em inox			
82	19261	1.000	Unid	Escovinha Ginecológica para exame de papa Nicolau estéril.			
83	19255	300	Unid	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m c/ capa, composto 100% em algodão, com alta aderência e resistência.			
84	19257	150	Pct	Espátula de Ayres. Pacote com 100 unidades			
85	19315	1.000	Unid	Espéculo vaginal Descartável tam M.			
86	19316	1.000	Unid	Espéculo vaginal Descartável tam P.			
87	28972	200	unid	Filtro bacteriano MEF Eficiência e filtração bacterian > BFE 99.999% Eficiência de filtração viral > VFE 99.99%			
88	19303	20	Cx	Fio de sutura catgut 3.0 simples c/ 24 agulhas de 3cm.			
89	19308	50	Unid	Fio de sutura nylon preto 2.0			
90	19304	15	Cx	Fio de sutura nylon preto 3.0 c/ agulha c/ 24.			
91	19305	15	Cx	Fio de sutura nylon preto 4.0 c/ agulha c/ 24.			
92	19306	15	Cx	Fio de sutura nylon preto 5.0 c/ agulha c/ 24.			
93	19307	15	Cx	Fio de sutura nylon preto 6.0 c/ agulha c/ 24.			
94	19234	1.000	Unid	Fita crepe 16 mm x 50 m.			
95	19357	4.000	Unid	Fita micropore 50 mm x 4,5 m, hipoalergênico, para peles sensíveis, e que permita a pele respirar.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2024/2024
CNPJ: 17.935.370/0001-13



96	19245	4.000	Unid	Frasco para nutrição enteral 500 ml.			
97	19259	2.000	Unid	Frascos para exame de papa Nicolau.			
98	28973	200	unid	Gase de rayon Confeccionada em fibras sintéticas 100% Rayon. Estéril. Tamanho mínimo 7,5cm x 5m			
99	19346	3.000	Unid	Gel para ECG e ultrasson300 g.			
100	19233	50	Cx	Hastes flexível com pontas alongada com 75 unidades.			
101	28974	40	Unid	Imobilizador de Cabeça para prancha de resgate, Head Block Informações Técnicas: - Impermeável - Lavável - Base fixada na prancha 40 x 26 cm - Laterais fixadas na base 23,5 x 14 x 6 cm - Orifício auricular para verificação de sangramento de 80 mm Preso com Velcro ao tecido - Possui dois cintos de imobilização			

102	28975	200	unid	Kit para inalação adulto CONTEUDO DA EMBALAGEM: -Micronebulizador (cabecote, anteparo e recipiente); -Máscara Adulto; -Tubo de Ar - 2,5 mts			
103	28976	200	unid	Kit para inalação infantil CONTEUDO DA EMBALAGEM: -Micronebulizador (cabecote, anteparo e recipiente); -Máscara Infantil; -Tubo de Ar - 2,5 mts			
104	19375	50	Cx	Lâmina de bisturi n° 10			
105	19376	50	Cx	Lâmina de bisturi n° 11			
106	19258	200	Cx	Lâmina fosca para exame de papa Nicolau. Caixa com 50 unidades.			
107	19371	100	Cx	Lâminas de Bisturi 12			
108	19372	100	Cx	Lâminas de Bisturi 15			
109	19211	200	Un	Lancetador para teste de glicemia			
110	19271	1.000	Rolo	Lençol de papel descartável 70 cm x 50m, uso hospitalar.			

111	28977	5.000	unid	Lençol TNT com elástico branco			
-----	-------	-------	------	--------------------------------	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2024/2024
CNPJ: 17.935.370/0001-13



				Confeccionado em Não-Tecido 100% Polipropileno. Come elástico na volta inteira. No tamanho de 210 x 90 cm, gramatura 20, cor branco.			
112	19355	500	FR	Loção oleosa à base de A.G.E. (Ácidos Graxos Essenciais) com Vitaminas A e E, com 200 ml.			
113	19229	500	Pares	Luva cirúrgica estéril 7,0.			
114	19228	500	Pares	Luva cirúrgica estéril 7,5.			
115	19237	500	Pares	Luva cirúrgica estéril n°08			
116	19236	500	Pares	Luva cirúrgica estéril n°06			
117	19230	1.500	Cx	Luvras para procedimento, de látex natural caixa contendo 100 unidades, não estéril, ambidestro, anatômicas, levemente talcadas M.			
118	19231	1.500	Cx	Luvras para procedimento, de látex natural caixa contendo 100 unidades, não estéril, ambidestro, anatômicas, levemente talcadas P.			
119	19232	1.000	Cx	Luvras para procedimento, de látex natural caixa contendo 100 unidades, não estéril, ambidestro, anatômicas, levemente talcadas G.			
120	28978	200	unid	Máscara de alta concentração de oxigênio, completa com reservatório e tubo extensor, permitindo a alta concentração de oxigênio. Tamanho adulto			
121	28979	200	unid	Máscara de alta concentração de oxigênio, completa com reservatório e tubo extensor, permitindo a alta concentração de oxigênio. Tamanho infantil			
122	28980	200	Unid	Máscara de Oxigênio Venturi Adulto 01 Máscara; 01 Tubo de O2; 01 Tubo Corrugado; 06 Diluidores Coloridos (Amarelo, Azul, Branco, Laranja, Verde e Vermelho);			
123	28981	100	unid	Máscara de oxigênio Venturi Pediátrico - Com tubo corrugado; - 6 diluidores coloridos, de diferentes concentrações de % de O2, sendo: azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%) e copo (branco) com entrada para ar comprimido, prolongamento de oxigênio.			
124	28982	30	unid	Bolsa APH resgate Altura x Largura x Profundidade: 28 cm x 25 cm x 53 cm			
125	19340	100	unid	Manta Térmica aluminizada 2,10 x 1,40 para resgate			
126	19210	20.000	unid	Microlanceta para lancetador estéril p/ teste de glicemia. Cx/100 unid			
127	19208	100	Unid	Óculos de proteção.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2024/2024
CNPJ: 17.935.370/0001-13



128	19320	30	Unid	Otoscópio			
129	19319	60	Unid	Oxímetro de pulso de dedo.			
130	28983	30	Unid	Oxímetro de pulso de dedo infantil.			
131	28984	20	Unid	Papagaio em Inox Utilizado para cotes de urina de paciente do sexo masculino.			
132	19273	2.000	Pct	Papel toalha Inter folhas branco 23x 23, pacote com 1000 unidades.			
133	28985	400	unid	Pomada Sulfadiazina de Prata Embalagem mínima de 400g			
134	19363	10	unid	Pinça Anatômica 14 cm			
135	19361	10	unid	Pinça dente de rato 14 cm			
136	19365	10	unid	Pinça Kelly curva 14 cm			
137	19364	10	Unid	Pinça Kelly reta 14 cm			
138	19362	10	Unid	Porta Agulha Mayo Hegar 15 cm			
139	28987	10	unid	Prancha de imobilização e resgate em Polietileno, capaz de suportar até 200 kg. INFORMAÇÕES TÉCNICAS Altura 7 cm Largura 45 cm Comprimento 185 cm			
140	28988	100	unid	PVPI degermante 1000 ml			
141	19331	05	Unid	Régua Antropométrica pediátrica 1,0 metro.			
142	28989	30	Unid	Fita métrica coats			
143	19272	300	pcte	Saco de lixo branco 50 lts. Pcte c/100 unid			
144	28990	30.000	Unid	Saco de lixo branco 100 lts.			
145	19276	3.000	Unid	Scalp 19G.			
146	19277	3.000	Unid	Scalp 21G.			
147	19278	5.000	Unid	Scalp 23G.			
149	19222	10.000	unid	Seringa de 1 ml com agulha fixa			
150	28991	10.000	unid	Seringa de 1 ml sem agulha com baixo volume morto.			
151	19221	5.000	unid	Seringa de 10 ml sem agulha.			
152	19224	5.000	unid	Seringa de 20 ml sem agulha.			
153	19223	5.000	unid	Seringa de 3 ml sem agulha.			
154	19220	5.000	unid	Seringa de 5 ml sem agulha.			
155	19353	30.000	Unid	Seringa para insulina estéril 0,5 ml/cc – U-100, com agulha 8,0 mm x 0,30 (30G) agulha fixa.			
156	19268	100	Fr	Solução de manitol 250 ml.			
157	19347	240	Lts	Solução de PVPI tópico Galão plástico embalagem de 01 litro.			
158	19298	500	Unid	Sonda aspiração nº 8			
159	19299	1.000	unid	Sonda aspiração nº 14			
160	19301	500	unid	Sonda de alimentação enteral com fio guia –			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2024/2024
CNPJ: 17.935.370/0001-13



				tamanho 10			
161	19302	500	unid	Sonda de alimentação enteral com fio guia – tamanho 12			
162	19290	1.000	Unid	Sonda de aspiração traq. N° 12.			
163	19292	500	unid	Sonda foley n° 16 (3 vias)			
164	19293	500	unid	Sonda foley n° 18 (3 vias)			
165	19294	500	unid	Sonda foley n° 20 (2 vias)			
166	19295	500	unid	Sonda foley n° 20 (3 vias)			
167	19282	500	Unid	Sonda foley n° 14. (2 vias)			
168	19283	500	Unid	Sonda foley n° 16. (2 vias)			
169	28992	100	unid	Papel para ECG 216 X 30 MM			
170	19287	500	Unid	Sonda foley n° 22. (2 vias)			
171	28993	500	unid	Sonda gástrica n° 20			
172	19291	500	Unid	Sonda Naso Longa n° 18.			
173	19296	1.000	unid	Sonda uretral n° 10			
174	19288	1.000	Unid	Sonda uretral n° 14.			
175	19289	1.000	Unid	Sonda uretral n° 16.			
176	19285	1.000	Unid	Sonda uretral n° 12.			
177	19284	1.000	Unid	Sonda uretral nº08.			
178	19262	10.000	Fr	Soro fisiológico 250ml Cloreto de Sódio a 0,9%, frasco com 250 ml.			
179	19263	10.000	Fr	Soro fisiológico 500ml Cloreto de Sódio a 0,9%, frasco com 500 ml.			
180	19269	10.000	Unid	Soro fisiológico de 100 ml, Cloreto de Sódio a 0,9%, frasco com 100 ml.			
181	28994	6.000	Unid	Soro fisiológico de 1.000 ml, Cloreto de Sódio a 0,9%, frasco com 1.000 ml.			
182	28995	10.000	Unid	Soro fisiológico de 10 ml, Cloreto de Sódio a 0,9%, frasco com 10 ml.			
183	19267	1.000	Fr	Soro glicofisiológico 500ml.			
184	19265	1.000	Fr	Soro glicosado 5% 500 ml.			
185	19260	100	Unid	Spray fixador para exame de papa Nicolau			
186	28996	30	Unid	Suporte de soro em aço inox com rodízios			
187	28997	1.000	Fr	Soro ringer com Lactato 250 ml			
188	28998	1.000	Fr	Soro ringer com Lactato 500 ml			
189	28999	50	unid	Travesseiro Hospitalar Impermeável D12 Revestido em courvim de fácil higienização, com acabamento com zíper; Dimensões: 40x60x10 Cor Azul			
190	19207	100	Unid	Termômetro clínico eletrônico (digital).			
191	19212	15	unid	Termômetro digital para geladeira, uso interno e externo, com marcador de temperatura mínima e máxima, com cabo extensor.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2024/2024
CNPJ: 17.935.370/0001-13



192	19368	10	unid	Tesoura íris curva 11,5 cm (12 cm)			
193	19367	10	unid	Tesoura íris reta 11,5 cm (12 cm)			
194	19366	10	unid	Tesoura mayo 15 cm			
195	19369	10	unid	Tesoura metzembaum reta 14 cm			
196	19280	1.000	Unid	Torneirinha descartável 03 vias.			
197	19281	50	Unid	Garrote com trava premium			
198	19329	200	Unid	Umificador para oxigênio com rosca metalizada de 250 ml.			
199	19266	10	Lts	Vaselina líquida Embalagem plástica c/ 1 litro.			
200	29000	50	unid	Válvula redutora com fluxômetro de oxigênio			
201	29001	50	unid	Aparelho de pressão obeso -Braçadeira com manguito em PVC (Circunferência de 35 até 51 cm); -Braçadeira GRANDE em NYLON com fecho de VELCRO; -Conteúdo da Embalagem: 01 Manômetro; 01 Braçadeira; 01 Válvula de deflação; 01 Pêra macia.			

202	29002	50	unid	Aparelho de pressão infantil ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA INFANTIL - DE 1 À 7 ANOS. -Aparelho de pressão completo com braçadeira INFANTIL. -Braçadeira em nylon com fechamento em velcro. -Braçadeira para circunferência de braço de 10 à 18 cm (1 à 7 anos). Itens da embalagem: 1 Manômetro; 1 Braçadeira infantil (nylon com fechamento em velcro).			
-----	-------	----	------	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2024/2024
CNPJ: 17.935.370/0001-13



				Pêra e Válvula de deflação.			
203	29003	50	unid	Ambu Neonatal -Confeccionado em silicone. -Modelo Neonatal.			
204	29004	100	unid	Aparelho de pressão digital de braço automático Monitor de Pressão Arterial Digital de Braço. -Itens: Monitor de pressão. Braçadeira Grande.			

205	29005	100	unid	Estetoscópio Simples – Adulto Design simples; Tubo moldado em PVC; Auscultador (fone/haste) duplo em alumínio; Diafragma com membrana de PVC rígido, com anel rosqueado de liga de alumínio; Olivas macias em plástico de PVC, com peças de reposição.			
206	29006	100	cx	Mascara descartável			
207	29007	300	cx	Envelope autosselante 70x230 Caixa com 100 unidades.			
208	29008	50	Unid	Talas Moldável Aramada em EVA 1 un. PP: (30 x 8 cm)			
209	29009	50	Unid	Talas Moldável Aramada em EVA 1 un. P: (53 x 8 cm)			
210	29010	50	Unid	Talas Moldável Aramada em EVA 1 un. M: (63 x 9 cm)			
211	29011	50	Unid	Talas Moldável Aramada em EVA 1 un. G: (86,5 x 10 cm)			
212	29012	50	Unid	Talas Moldável Aramada em EVA 1 un. GG (102 x 13 cm)			
213	29013	30	unidades	Câmara espaçadora para medicamentos em aerossol adulto e infantil			
214	29014	20	unid	Andador			
215	29016	10	cx	Agulha para acupuntura 025x30 mm caixa com 100 unid			



216	29020	100	unid	Kinesio bandagem elástica fisioterapia			
217	29022	200	unid	Protetor solar Fator 60 fps			
218	29024	20	unid	PAS P\ DEA infantil INSTRAMED			
219	29025	20	unid	PAS P\ DEA Adulto INSTRAMED			

TOTAL:

ATENÇÃO

LEIA ATENTAMENTE AS OBSERVAÇÕES A SEGUIR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS. NA MENOR DÚVIDA, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE LICITAÇÕES PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS. A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NO SISTEMA INFORMATIZADO QUE SEGUE EM ARQUIVOS DIGITAVEIS ANEXOS E DEVERÁ SER ENTREGUE EM CD, QUE SERÁ PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA, DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS.

APÓS O PREENCHIMENTO PELA EMPRESA LICITANTE, A MESMA DEVERÁ IMPRIMIR A PROPOSTA QUE CONSTARÁ O CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO ARQUIVO SALVO NO CD E JUNTAR COM ESTE ANEXO ASSINADO E DATADO COM A DECLARAÇÃO ABAIXO.

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento, de forma parcelada conforme necessidade do município.

A data de validade dos produtos a serem fornecidos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano.

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS úteis

Condição de Pagamento: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2024, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, situado à Praça Erasmo Cabral, nº 334, Centro, o DD. Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Ronaldo Laurindo Bueno, doravante chamado apenas MUNICÍPIO, nos termos da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2024, por deliberação da pregoeira do município, resolve registrar os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG.**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa _____ estabelecida à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CGC sob o n.º _____, I.E. _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, portador de R.G. n.º _____ e CPF n.º _____ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial com registro de Preços de nº **0027/2024**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO:					

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº **0027/2024** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial com Registro de Preços de nº **0027/2024** pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.



CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.
II - A CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ordem de fornecimento, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais.
V - Na emissão da Nota Fiscal, dos produtos discriminados deverão conferir com o número da Nota.
VI - A data de validade dos produtos a serem fornecidos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano.
VII - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.
VIII - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
IX- Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e entrega dos materiais nos locais indicados pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada.
X - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
XI - A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades do Edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
II - O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;



d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

III - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

II - Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

III – O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

IV - Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

V- Para os pedidos de reequilíbrio econômico - financeiro será obrigatório o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG).

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Reduzido
Saúde	341

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

I.I Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:



- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

I.I.II. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- II - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.
- III - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- IV - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- V- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- VI - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- VII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I - Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 0107/2024 modalidade Pregão Presencial n.º 0027/2024, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.
- II- Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 2.949 de 02 de janeiro de 2024, a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Sebastião da Bela Vista (MG), ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA - CONTRATANTE
RONALDO LAURINDO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Firma _____
CONTRATADA

Testemunhas: _____



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107/2024

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2024

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF sob n., a participar da licitação instaurada pelo Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2024**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Sebastião da Bela Vista (MG), em de de 2024.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2024/2024
CNPJ: 17.935.370/0001-13



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 0107/2024, modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 0027/2024. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

São Sebastião da Bela Vista (MG), _____ de _____ de 2024.

Ass. Responsável



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107/2024

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2024

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

São Sebastião da Bela Vista (MG), de de 2024.

(assinatura)



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107/2024

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2024

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa, inscrita no CNPJ n., com sede na (Av./Rua/Pça), n., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial com Registro de Preços n. 0027/2024**, **compromete-se fornecer os PRODUTOS, licitados**, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de **Pregão Presencial com Registro de Preços nº 0027/2024** nas Lei n. 14.133/2021, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do **Pregão Presencial com Registro de Preços nº 0027/2024**.

São Sebastião da Bela Vista (MG), ... de de 2024.

(assinatura)



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG.

2. JUSTIFICATIVA: É de extrema necessidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG, os materiais médicos hospitalares são de extrema importância para realização dos atendimentos dos pacientes da Unidade de Saúde, visando atender as pessoas mais necessitadas e carentes do Município de São Sebastião da Bela Vista.

Pela Carta Magna da pátria e pela Lei 8080/90 fica claro que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

Assim, CONSIDERANDO que “são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado” consoante prescreve o art. 197 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a direção SUS é exercida no município pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, III da Lei 8.080/90;

CONDIDERANDO que “a direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde”, como dispõe o art. 18, I da Lei 8.080/90; CONSIDERANDO que a aquisição dos itens é imprescindível para a nutrição de usuários do sistema municipal de saúde portadores de disfunções alimentares, de diversas naturezas, que impossibilitam seu desenvolvimento regular, bem como a nutrição de impossibilitados de alimentação sólida, tem-se que é de extrema necessidade a Contratação de Empresa para Fornecimento dos produtos, em Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), visando atender as pessoas mais necessitadas e carentes do Município. A necessidade estabelece que o prazo de entrega deve ser menor em decorrência do Município não dispor de almoxarifado impossibilitando o estoque de produtos por longo prazo.

Para a realização do orçamento, utilizou-se dos custos unitários de preços obtidos com empresas do ramo e pesquisas de preços em sites especializados em vendas destes tipos do produto.

A realização de processo de licitação para o registro de preços para eventual e futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade dos produtos desta Administração Pública Municipal.

Os quantitativos a serem registrados, foram estimados numa previsão de consumo pela unidade de saúde.

Vale ressaltar ainda as vantagens de se utilizar o sistema de registro de preços: independente de previsão orçamentária, isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso, apenas quanto á efetivação da compra.

Esse procedimento de compra é adequado à imprevisibilidade de consumo, pois como não há a obrigatoriedade da contratação, a administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade.

2.1 Justificativa da impossibilidade de utilização do Pregão Eletrônico: A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. A modalidade de pregão ora justificada tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG**, desta forma, a opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade ao processo licitatório, sem prejuízo à competitividade e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

Devendo ser considerado que o objeto a necessidade estabelece que o prazo de entrega deve ser menor em decorrência do Município não dispor de almoxarifado impossibilitando o estoque de produtos por longo prazo. O que inviabiliza que empresas distantes do Município de São Sebastião da Bela Vista realize o fornecimento parcelado, no prazo estabelecido no edital. Sendo assim, a escolha da modalidade



Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Ademais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, em especial o artigo 176, o Município está dispensado da obrigatoriedade da realização de licitações sob a forma eletrônica até o ano de 2026. De acordo com o referido artigo, essa dispensa é aplicável a Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes. Cabe ressaltar que, com base no último censo realizado em 2022, o nosso Município conta apenas com 6.387 habitantes, o que reforça a sua desobrigação da realização da licitação sob a forma eletrônica.

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1. Só será aceito o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.
- 3.2. O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser entregue conforme necessidade do MUNICÍPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Previsão Orçamentária Estimada.
- 3.3. Na emissão da nota fiscal dos produtos discriminados deverão conferir com o número da nota fiscal;
- 3.4. A data de validade dos produtos a serem fornecidos deverá ser de no mínimo de (01) um ano;
- 3.5. O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I serão feitos em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação do MUNICÍPIO, nas repartições e setores da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) e mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.
- 3.6. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 140, II da Lei 14.133/2021, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos fornecidos.
- 3.7. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e consequente aceitação e rejeição.
- 3.8. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os produtos fornecidos serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.
- 3.9. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, de acordo com a(s) categoria(s) a que pertencem (INMETRO, ANVISA), podendo a requisitante solicitar a qualquer tempo documentos, informações e ou amostras referentes aos produtos ofertados.
- 3.10. Os produtos relacionados neste anexo devem vir acondicionados em suas embalagens originais lacradas e devidamente identificadas de maneira a preservar a eficiência na sua utilização. Todas as informações relacionadas à conservação, utilização, componentes, fórmulas e manuseio devem ser impressas em português, mesmo para aqueles produtos originados de importação.
- 3.11. Produtos fora das especificações serão devolvidos no ato da entrega, sem nenhum ônus para requisitante.
- 3.12. As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora apresentadas na fase de julgamento do certame.
- 3.13. A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no requisitante no Município de São Sebastião da Bela Vista, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 09h00min às 16:30 horas.
- 3.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 3.15. Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.
- 3.16. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 4.1. O contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



4.3. A execução do contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) o mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.4. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5. O fiscal do /Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.6. O fiscal do /Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será de 01 (um) ano a partir publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, a teor do Art. 107 da Lei 14.133.

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

6.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
 - iv) Multa;
 - 1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
 - 2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 6.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).



- 6.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 6.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 6.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 6.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 6.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 6.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 6.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 6.15. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 6.16. O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.17. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

- 8.1. As empresas contratadas deverão fornecer os produtos do presente procedimento, de forma parcelada, na quantidade solicitada pelo Município, entrega imediata, ao envio da Ordem de fornecimento.
- 8.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (Trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.



9. PLANILHAS ESTIMADAS DE CUSTOS: Em anexo mapa de variação de preços praticados no mercado. (pesquisa de mercado).

Item	Cód	Quant	Unid	Apresentação do produto	Valor unitário médio
1	19206	300	Pct	Abaixador de língua de madeira com 100 unid.	5,82
2	19341	1.500	Lts	Água destilada estéril 1000ml.	1,88
3	19342	10.000	Unid	Água para Injeção 10 ml.	0,56
4	19213	20.000	Unid	Agulha descartável 13X4,5 Bisel trifacetado luyb , cânula siliconizada, cores e padrão universal de calibre, com perfeita adaptação às seringas.	0,31
5	19214	20.000	unid	Agulha descartável 20x5,5, Bisel trifacetado, cânula siliconizada, cores e padrão universal de calibre, com perfeita adaptação às seringas.	0,14
6	19215	20.000	unid	Agulha descartável 25x6 Bisel trifacetado, cânula siliconizada, cores e padrão universal de calibre, com perfeita adaptação às seringas.	0,17
7	19216	20.000	Unid	Agulha descartável 25x7, Bisel trifacetado, cânula siliconizada, cores e padrão universal de calibre, com perfeita adaptação às seringas.	0,12
8	19217	20.000	Unid	Agulha descartável 25x8, Bisel trifacetado, cânula siliconizada, cores e padrão universal de calibre, com perfeita adaptação às seringas.	0,19

9	19218	20.000	Unid	Agulha descartável 30x7, Bisel trifacetado, cânula siliconizada, cores e padrão universal de calibre, com perfeita adaptação às seringas.	0,14
10	19219	20.000	Unid	Agulha descartável 40x12, Bisel trifacetado, cânula siliconizada, cores e padrão universal de calibre, com perfeita adaptação às seringas.	0,12
11	19225	280	Frs	Álcool absoluto 99% uso exclusivo em estabelecimento de Saúde 1000ml.	10,70
12	19226	1.400	Frs	Álcool etílico hidratado 70% uso exclusivo em estabelecimentos de Saúde 1000ml.	9,82
13	19227	220	Rolos	Algodão Hidrófilo, confeccionado com fibras, 100% algodão 500gr.	14,59
14	28953	600	unid	Algodão ortopédico Não estéril; 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; Formato: Rolo; Cor: Branco; Peso: 420g;	6,17
15	19249	50	Unid	Almotolia plástica opaca 250 ml.	4,61
16	19246	50	Unid	Almotolia plástica Translúcida 250 ml.	4,23
17	19317	20	Unid	Ambú reanimador adulto de silicone completo.	248,62
18	19318	20	Unid	Ambú reanimador infantil de silicone completo.	240,03
19	28954	20	Unid	Ambú reanimador neonatal de silicone completo.	223,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2024/2024
CNPJ: 17.935.370/0001-13



20	19330	10	unid	Aparelho para Inalação portátil, bivolt	175,73
----	-------	----	------	---	--------

21	28955	20	unid	Aparelho de sucção para aspirar líquidos e secreções. - Portátil; - Silencioso; - Fácil manuseio; - Fácil limpeza e higienização; -Itens inclusos: 01 Unidade de aspiração; 01 Tubo de sucção; 01 Extensão; 01 Recipiente 01 Tampa;	584,00
22	19238	1.000	Pct	Atadura crepe 10 cm, 13 fios c/ 12 (1,20 mt).	6,66
23	19239	1.000	Pct	Atadura crepe 15 cm, 13 fios c/ 12 (1,20 mt).	9,42
24	19240	500	Pct	Atadura crepe 20 cm, 13 fios c/ 12 (1,20 mt).	12,96
25	19274	5.000	Unid	Avental descartável sem manga em TNT (paciente) com abertura na frente, para atendimento ginecológico.	7,08
26	28956	30	Unid	Balança digital, Tipo banheiro-capacidade até 180kg.	189,33
27	19370	10	unid	Bandeja de Inox 30 x 20	92,66
28	19356	300	Unid	Bateria para aparelho de glicemia 3V – CR2032.	8,41

29	19358	100	Unid	Bota de Unna 10,1 cm x 9,14 mt Consiste de uma gaze elástica contendo óxido de zinco, glicerina, óleo de castor, petrolato branco e água, destinada ao tratamento de úlceras venosas e edema linfático.	42,68
30	19373	10	unid	Cabo de bisturi nº 3	11,64
31	19374	10	unid	Cabo de bisturi nº 4	10,88
32	28957	20	unid	Cadeira de Banho -Confecionada em aço carbono ideal para uso sanitário e chuveiro; -Assento sanitário removível, apoio para os braços fixos apoio para os pés articuláveis, removíveis e reguláveis em altura, freios bilaterais rodas traseiras aro giratórias com pneus maciços rodas dianteiras aro 06 com pneus maciços posicionadas na parte interna da cadeira, encosto em nylon.	342,83
33	28958	20	unid	Cadeira de Rodas - Assento duplo, almofadado, encosto duplo almofadado, em nylon; - Freios bilaterais com regulagem, - Apoio para os braços;	933,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2024/2024
CNPJ: 17.935.370/0001-13



				- Estrutura dobrável em x; - Pintura eletrostática epóxi; - Rodas traseiras de 24", em alumínio com pneus anti-furo; - Rodas dianteiras de 6" maciças, com garfos injetados em nylon; - Freios bilaterais reguláveis; - Apoio para pés, articuláveis, rebatíveis, removíveis e reguláveis em altura; - Apoio para braços escamoteáveis; - Capacidade para 120 Kg; - Larguras mínimas do assento 46 cm; - Profundidade mínima do assento 44cm;	
34	28959	20	unid	Cama Hospitalar Fowler, flexão de pernas, dorso e vascular, com grade de proteção. Com rodinhas e grade de proteção.	1.884,70

35	28960	20	Unid	Campo cirúrgico 23x25 cm c/50.	57,35
36	19352	20	Unid	Campo cirúrgico 45x50 cm c/50.	87,94
37	19350	20	Unid	Campo cirúrgico 45x50 cm 27 gramas c/50.	154,75
38	19324	300	Unid	Cânula endotraqueal nº 5,0.	5,40
39	19322	300	Unid	Cânula endotraqueal nº 6,0.	5,27
40	19321	300	Unid	Cânula endotraqueal nº 6,5.	5,41
41	19323	300	Unid	Cânula endotraqueal com balão nº 7,0.	5,79
42	19325	300	Unid	Cânula endotraqueal com balão nº 7,5.	6,33
43	19326	300	Unid	Cânula endotraqueal com balão nº 8,0.	6,21
44	19327	300	Unid	Cânula endotraqueal com balão nº 9,0.	6,52
45	28961	06	unid	Carrinho para curativo totalmente em inox, com rodízios.	1.092,01
46	19313	1.000	Unid	Cateter 18G Intravenoso.	1,34
47	19314	1.000	Unid	Cateter 20G Intravenoso.	2,42
48	19311	5.000	Unid	Cateter 22G Intravenoso.	1,75
49	19312	5.000	Unid	Cateter 24G Intravenoso.	2,12
50	19310	1.000	Unid	Cateter Nasal (tipo óculos).	1,72

51	28962	10	unid	Cinto para prancha de resgate Kit com 3 unidades	44,25
52	28963	10	unid	Cinto para prancha de resgate tipo aranha	101,64
53	28964	100	unid	Clamp umbilical estéril Fechamento do cordão umbilical em partos de emergências. Produto de uso único, descartável; Confeccionado em corpo único; Embalagens individuais.	1,03
54	28965	1.000	unid	Clorexidina aquosa 100 ml Indicada como antisséptico tópico, antisepsia da pele.	3,13
55	28966	1.000	unid	Clorexidina degermante 1000 ml solução de Digliconato de Clorexidina 2% com tensoativos, indicada como antisséptico tópico, antisepsia da pele.	16,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2024/2024
CNPJ: 17.935.370/0001-13



56	19339	50	Unid	Colar cervical em espuma G (Altura 12 cm e Largura 55 cm).	15,68
57	19338	50	Unid	Colar cervical em espuma M (Altura 10 cm e Largura 53 cm).	13,26
58	19337	50	Unid	Colar cervical em espuma P (Altura 8 cm e Largura 51 cm).	12,55
59	19335	50	Unid	Colar cervical para resgate em PVC - Tam Grande.	28,56
60	19334	50	Unid	Colar cervical para resgate em PVC - Tam Médio.	25,61
61	19333	50	Unid	Colar cervical para resgate em PVC - Tam Pequeno.	28,74
62	28967	50	unid	COLCHÃO HOSPITALAR AZUL - Espuma de bloco único antiácaro, antifúngica e antialérgica, - Densidade D33, - Revestido em courvim de fácil higienização, com acabamento com zíper e ilhós para respiro. Dimensões : 1,88 x 0,88 x 0,12.	610,08
63	28968	50	unid	Colchão piramidal caixa de ovo, anti escaras e úlceras de pele Tamanho 188x138x6cm	129,90
64	19247	200	Unid	Coletor de material perfuro cortante 03 litros.	3,00
65	19251	20	Unid	Coletor de urina tipo preservativo em látex, extensão em PVC estéril.	57,35
66	19252	1.000	Unid	Coletor de urina sistema aberto, tipo garrafa.	4,91
67	19244	500	Unid	Coletor de urina sistema fechado 2000 ml.	4,32
68	19248	500	Unid	Coletor universal Estéril tampa de rosca, 80 ml.	0,60
69	19254	2.000	Pct	Compressa de Gaze 7,5 X 7,5 9 fios pcte c/ 500 unid.	29,62
70	19256	2.000	Pct	Compressa de Gaze 7,5 x 7,5 13 fios, pcte com 500 unid	28,78
71	28969	300	rolos	Compressa de Gaze de rolo tipo queijo Dimensões mínimas: 9,1cm x 91m; Composição: 100% algodão; Produto não estéril; 13 Fios	73,71
72	19360	150	Unid	Curativo de Carvão Ativado com Prata Sache 10,5x10,5 cm Consiste em uma cobertura primária de baixa aderência, composta por uma camada de carvão ativado dentro de um envelope de não-tecido.	29,42
73	19359	150	Unid	Curativo Hidrocolóide 10x10, Estéril composto por uma camada interna auto-adesiva contendo Hidrocolóide (CMC-carboximetilcelulose sódica), poli-isobutileno, conservantes e uma camada externa de filme de poliuretano.	11,84
74	19345	50	unid	Detergente enzimático, galão 5 lts	121,97
75	19235	700	Pct	Eletrodo para monitorização de Espuma, com 50 unid.	0,50
76	19343	300	Cx	Envelope autosselante 150 x 250 MM em papel grau cirúrgico p/ esterilização em autoclave Com	77,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2024/2024
CNPJ: 17.935.370/0001-13



				200.	
77	19253	1000	Unid	Equipo micro gotas	1,87
78	28970	1000	unid	Equipo multivias com clamp	1,10
79	19242	7.000	Unid	Equipo p/ soro macrogotas 1,5 mt (com via lateral para medicação).	1,62
80	19250	1.000	Unid	Equipo para nutrição enteral.	1,62
81	28971	30	unid	Escada clínica com 2 degraus totalmente em inox	295,57
82	19261	1.000	Unid	Escovinha Ginecológica para exame de papa Nicolau estéril.	0,81
83	19255	300	Unid	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m c/ capa, composto 100% em algodão, com alta aderência e resistência.	10,74
84	19257	150	Pct	Espátula de Ayres. Pacote com 100 unidades	9,24
85	19315	1.000	Unid	Espéculo vaginal Descartável tam M.	2,34
86	19316	1.000	Unid	Espéculo vaginal Descartável tam P.	2,19
87	28972	200	unid	Filtro bacteriano MEF Eficiência e filtração bacteriana > BFE 99.999% Eficiência de filtração viral > VFE 99.99%	12,19
88	19303	20	Cx	Fio de sutura catgut 3.0 simples c/ 24 agulhas de 3cm.	119,65
89	19308	50	Unid	Fio de sutura nylon preto 2.0	41,77
90	19304	15	Cx	Fio de sutura nylon preto 3.0 c/ agulha c/ 24.	41,85
91	19305	15	Cx	Fio de sutura nylon preto 4.0 c/ agulha c/ 24.	41,52
92	19306	15	Cx	Fio de sutura nylon preto 5.0 c/ agulha c/ 24.	41,83
93	19307	15	Cx	Fio de sutura nylon preto 6.0 c/ agulha c/ 24.	49,45
94	19234	1.000	Unid	Fita crepe 16 mm x 50 m.	4,11
95	19357	4.000	Unid	Fita micropore 50 mm x 4,5 m, hipoalergênico, para peles sensíveis, e que permita a pele respirar.	5,60
96	19245	4.000	Unid	Frasco para nutrição enteral 500 ml.	1,57
97	19259	2.000	Unid	Frascos para exame de papa Nicolau.	4,35
98	28973	200	unid	Gase de rayon Confeccionada em fibras sintéticas 100% Rayon. Estéril. Tamanho mínimo 7,5cm x 5m	8,38
99	19346	3.000	Unid	Gel para ECG e ultrassom 300 g.	4,49
100	19233	50	Cx	Hastes flexível com pontas alongada com 75 unidades.	2,49
101	28974	40	Unid	Imobilizador de Cabeça para prancha de resgate, Head Block Informações Técnicas: - Impermeável - Lavável - Base fixada na prancha 40 x 26 cm - Laterais fixadas na base 23,5 x 14 x 6 cm	135,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2024/2024
CNPJ: 17.935.370/0001-13



				- Orifício auricular para verificação de sangramento de 80 mm Preso com Velcro ao tecido - Possui dois cintos de imobilização	
--	--	--	--	---	--

102	28975	200	unid	Kit para inalação adulto CONTEUDO DA EMBALAGEM: -Micronebulizador (cabecote, anteparo e recipiente); -Máscara Adulto; -Tubo de Ar – 2,5 mts	11,93
103	28976	200	unid	Kit para inalação infantil CONTEUDO DA EMBALAGEM: -Micronebulizador (cabecote, anteparo e recipiente); -Máscara Infantil; -Tubo de Ar - 2,5 mts	11,04
104	19375	50	Cx	Lâmina de bisturi n° 10	41,35
105	19376	50	Cx	Lâmina de bisturi n° 11	42,64
106	19258	200	Cx	Lâmina fosca para exame de papa Nicolau. Caixa com 50 unidades.	8,14
107	19371	100	Cx	Lâminas de Bisturi 12	41,76
108	19372	100	Cx	Lâminas de Bisturi 15	39,18
109	19211	200	Un	Lancetador para teste de glicemia	6,31
110	19271	1.000	Rolo	Lençol de papel descartável 70 cm x 50m, uso hospitalar.	14,27

111	28977	5.000	unid	Lençol TNT com elástico branco Confeccionado em Não-Tecido 100% Polipropileno. Come elástico na volta inteira. No tamanho de 210 x 90 cm, gramatura 20, cor branco.	5,62
112	19355	500	FR	Loção oleosa à base de A.G.E. (Ácidos Graxos Essenciais) com Vitaminas A e E, com 200 ml.	9,06
113	19229	500	Pares	Luva cirúrgica estéril 7,0.	2,24
114	19228	500	Pares	Luva cirúrgica estéril 7,5.	2,30
115	19237	500	Pares	Luva cirúrgica estéril n°08	2,29
116	19236	500	Pares	Luva cirúrgica estéril n°06	1,78
117	19230	1.500	Cx	Luvas para procedimento, de látex natural caixa contendo 100 unidades, não estéril, ambidestro, anatômicas, levemente talcadas M.	39,29
118	19231	1.500	Cx	Luvas para procedimento, de látex natural caixa contendo 100 unidades, não estéril, ambidestro, anatômicas, levemente talcadas P.	38,54
119	19232	1.000	Cx	Luvas para procedimento, de látex natural caixa	38,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2024/2024
CNPJ: 17.935.370/0001-13



				contendo 100 unidades, não estéril, ambidestro, anatômicas, levemente talcadas G.	
120	28978	200	unid	Máscara de alta concentração de oxigênio, completa com reservatório e tubo extensor, permitindo a alta concentração de oxigênio. Tamanho adulto	11,09
121	28979	200	unid	Máscara de alta concentração de oxigênio, completa com reservatório e tubo extensor, permitindo a alta concentração de oxigênio. Tamanho infantil	15,88
122	28980	200	Unid	Máscara de Oxigênio Venturi Adulto 01 Máscara; 01 Tubo de O2; 01 Tubo Corrugado; 06 Diluidores Coloridos (Amarelo, Azul, Branco, Laranja, Verde e Vermelho);	29,67
123	28981	100	unid	Máscara de oxigênio Venturi Pediátrico - Com tubo corrugado; - 6 diluidores coloridos, de diferentes concentrações de % de O2, sendo: azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%) e copo (branco) com entrada para ar comprimido, prolongamento de oxigênio.	30,17
124	28982	30	unid	Bolsa APH resgate Altura x Largura x Profundidade: 28 cm x 25 cm x 53 cm	400,66
125	19340	100	unid	Manta Térmica aluminizada 2,10 x 1,40 para resgate	8,56
126	19210	20.000	unid	Microlanceta para lancetador estéril p/ teste de glicemia. Cx/100 unid	0,05
127	19208	100	Unid	Óculos de proteção.	12,30
128	19320	30	Unid	Otoscópio	369,09
129	19319	60	Unid	Oxímetro de pulso de dedo.	145,14
130	28983	30	Unid	Oxímetro de pulso de dedo infantil.	212,23
131	28984	20	Unid	Papagaio em Inox Utilizado para cotes de urina de paciente do sexo masculino.	134,52
132	19273	2.000	Pct	Papel toalha Inter folhas branco 23x 23, pacote com 1000 unidades.	20,59
133	28985	400	unid	Pomada Sulfadiazina de Prata Embalagem mínima de 400g	58,77
134	19363	10	unid	Pinça Anatômica 14 cm	28,75
135	19361	10	unid	Pinça dente de rato 14 cm	22,20
136	19365	10	unid	Pinça Kelly curva 14 cm	38,69
137	19364	10	Unid	Pinça Kelly reta 14 cm	34,12
138	28986	10	Unid	Porta Agulha Mayo Hegar 15 cm	45,48
139	28987	10	unid	Prancha de imobilização e resgate em Polietileno,	553,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2024/2024
CNPJ: 17.935.370/0001-13



				capaz de suportar até 200 kg. INFORMAÇÕES TÉCNICAS Altura 7 cm Largura 45 cm Comprimento 185 cm	
140	28988	100	unid	PVPI degermante 1000 ml	31,40
141	19331	05	Unid	Régua Antropométrica pediátrica 1,0 metro.	81,09
142	28989	30	Unid	Fita métrica coats	8,11
143	19272	300	pcte	Saco de lixo branco 50 lts. Pcte c/100 unid	29,99
144	28990	30.000	Unid	Saco de lixo branco 100 lts.	0,59
145	19276	3.000	Unid	Scalp 19G.	0,51
146	19277	3.000	Unid	Scalp 21G.	0,43
147	19278	5.000	Unid	Scalp 23G.	0,46
148	19222	10.000	unid	Seringa de 1 ml sem agulha fixa	0,44
149	28991	10.000	unid	Seringa de 1 ml sem agulha com baixo volume morto.	0,32
150	19221	5.000	unid	Seringa de 10 ml sem agulha.	0,46
151	19224	5.000	unid	Seringa de 20 ml sem agulha.	0,64
152	19223	5.000	unid	Seringa de 3 ml sem agulha.	0,26
153	19220	5.000	unid	Seringa de 5 ml sem agulha.	0,24
154	19353	30.000	Unid	Seringa para insulina estéril 0,5 ml/cc – U-100, com agulha 8,0 mm x 0,30 (30G) agulha fixa.	0,52
155	19268	100	Fr	Solução de manitol 250 ml.	12,94
156	19347	240	Lts	Solução de PVPI tópico Galão plástico embalagem de 01 litro.	32,79
157	19298	500	Unid	Sonda aspiração nº 8	0,88
158	19299	1.000	unid	Sonda aspiração nº 14	0,93
159	19301	500	unid	Sonda de alimentação enteral com fio guia – tamanho 10	12,79
160	19302	500	unid	Sonda de alimentação enteral com fio guia – tamanho 12	13,71
161	19290	1.000	Unid	Sonda de aspiração traq. Nº 12.	1,08
162	19292	500	unid	Sonda foley nº 16 (3 vias)	5,01
163	19293	500	unid	Sonda foley nº 18 (3 vias)	4,84
164	19294	500	unid	Sonda foley nº 20 (2 vias)	4,09
165	19295	500	unid	Sonda foley nº 20 (3 vias)	4,97
166	19282	500	Unid	Sonda foley nº 14. (2 vias)	4,21
167	19283	500	Unid	Sonda foley nº 16. (2 vias)	4,14
168	28992	100	unid	Papel para ECG 216 X 30 MM	36,65
169	19287	500	Unid	Sonda foley nº 22. (2 vias)	4,16
170	28993	500	unid	Sonda gástrica nº 20	2,34
171	19291	500	Unid	Sonda Naso Longa nº 18.	2,06
172	19296	1.000	unid	Sonda uretral nº 10	0,83
173	19288	1.000	Unid	Sonda uretral nº 14.	0,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2024/2024
CNPJ: 17.935.370/0001-13



174	19289	1.000	Unid	Sonda uretral nº 16.	0,94
175	19285	1.000	Unid	Sonda uretral nº 12.	0,93
176	19284	1.000	Unid	Sonda uretral nº08.	0,93
177	19262	10.000	Fr	Soro fisiológico 250ml Cloreto de Sódio a 0,9%, frasco com 250 ml.	9,65
178	19263	10.000	Fr	Soro fisiológico 500ml Cloreto de Sódio a 0,9%, frasco com 500 ml.	7,88
179	19269	10.000	Unid	Soro fisiológico de 100 ml, Cloreto de Sódio a 0,9%, frasco com 100 ml.	5,96
180	28994	6.000	Unid	Soro fisiológico de 1.000 ml, Cloreto de Sódio a 0,9%, frasco com 1.000 ml.	11,92
181	28995	10.000	Unid	Soro fisiológico de 10 ml, Cloreto de Sódio a 0,9%, frasco com 10 ml.	1,04
182	19267	1.000	Fr	Soro glicofisiológico 500ml.	7,74
183	19265	1.000	Fr	Soro glicosado 5% 500 ml.	10,73
184	19260	100	Unid	Spray fixador para exame de papa Nicolau	12,73
185	28996	30	Unid	Suporte de soro em aço inox com rodízios	392,18
186	28997	1.000	Fr	Soro ringer com Lactato 250 ml	8,89
187	28998	1.000	Fr	Soro ringer com Lactato 500 ml	7,42
188	28999	50	unid	Travesseiro Hospitalar Impermeável D12 Revestido em courvim de fácil higienização, com acabamento com zíper; Dimensões: 40x60x10 Cor Azul	83,64
189	19207	100	Unid	Termômetro clínico eletrônico (digital).	20,60
190	19212	15	unid	Termômetro digital para geladeira, uso interno e externo, com marcador de temperatura mínima e máxima, com cabo extensor.	116,59
191	19368	10	unid	Tesoura íris curva 11,5 cm (12 cm)	27,42
192	19367	10	unid	Tesoura íris reta 11,5 cm (12 cm)	30,26
193	19366	10	unid	Tesoura mayo 15 cm	50,72
194	19369	10	unid	Tesoura metzembaum reta 14 cm	45,44
195	19280	1.000	Unid	Torneirinha descartável 03 vias.	1,09
196	19281	50	Unid	Garrote com trava premium	10,29
197	19329	200	Unid	Umificador para oxigênio com rosca metalizada de 250 ml.	28,56
198	19266	10	Lts	Vaselina líquida Embalagem plástica c/ 1 litro.	35,66
199	29000	50	unid	Válvula redutora com fluxômetro de oxigênio	430,30
200	29001	50	unid	Aparelho de pressão obeso -Braçadeira com manguito em PVC (Circunferência de 35 até 51 cm); -Braçadeira GRANDE em NYLON com fecho de VELCRO; -Conteúdo da Embalagem: 01 Manômetro; 01 Braçadeira;	227,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2024/2024
CNPJ: 17.935.370/0001-13



				01 Válvula de deflação; 01 Pêra macia.	
201	19351	20	Unid	Campo cirúrgico 23x25 cm c/50.	

202	29002	50	unid	Aparelho de pressão infantil ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA INFANTIL – DE 1 À 7 ANOS. -Aparelho de pressão completo com braçadeira INFANTIL. -Braçadeira em nylon com fechamento em velcro. -Braçadeira para circunferência de braço de 10 à 18 cm (1 à 7 anos). Itens da embalagem: 1 Manômetro; 1 Braçadeira infantil (nylon com fechamento em velcro). Pêra e Válvula de deflação.	181,00
203	29003	50	unid	Ambu Neonatal -Confeccionado em silicone. -Modelo Neonatal.	251,17
204	29004	100	unid	Aparelho de pressão digital de braço automático Monitor de Pressão Arterial Digital de Braço. -Itens: Monitor de pressão. Braçadeira Grande.	220,45



205	29005	100	unid	Estetoscópio Simples – Adulto Design simples; Tubo moldado em PVC; Auscultador (fone/haste) duplo em alumínio; Diafragma com membrana de PVC rígido, com anel rosqueado de liga de alumínio; Olivas macias em plástico de PVC, com peças de reposição.	22,21
206	29006	100	cxs	Mascara descartável	10,13
207	29007	300	cxs	Envelope autosselante 70x230 Caixa com 100 unidades.	33,74
208	29008	50	Unid	Talas Moldável Aramada em EVA 1 un. PP: (30 x 8 cm)	31,36
209	29009	50	Unid	Talas Moldável Aramada em EVA 1 un. P: (53 x 8 cm)	20,32
210	29010	50	Unid	Talas Moldável Aramada em EVA 1 un. M: (63 x 9 cm)	14,77
211	29011	50	Unid	Talas Moldável Aramada em EVA 1 un. G: (86,5 x 10 cm)	22,96
212	29012	50	Unid	Talas Moldável Aramada em EVA 1 un. GG (102 x 13 cm)	30,29
213	29013	30	unid	Câmara espaçadora para medicamentos em aerossol adulto e infantil	45,86
214	29014	20	unid	Andador	186,64
215	29016	10	cx	Agulha para acupuntura 025x30 mm caixa com 100 unid	45,90
216	29020	100	unid	Kinesio bandagem elástica fisioterapia	42,58
217	29022	200	unid	Protetor solar Fator 60 fps	24,71
218	29024	20	unid	PAS P\ DEA infantil INSTRAMED	857,55
219	29025	20	unid	PAS P\ DEA Adulto INSTRAMED	953,60

10. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

10.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em regime mensal, em até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a autorização de execução de serviços, emitida pelo Município.

10.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a quantidade, os serviços solicitados, a qualidade e o atendimento do Contrato.

10.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10.6. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.



11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

11.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

11.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

11.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

11.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

11.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

12. DAS REVISÕES DE PREÇOS

12.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

12.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

12.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica.

12.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

12.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a **Decreto Municipal nº 2.949 - 02/01/2024 e a Lei Federal 14.133/2021.**

São Sebastião da Bela Vista (MG), 27 de junho de 2024.

Fernanda Aparecida dos Santos
Pregoeira Oficial



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE COMPRA DE FORNECIMENTO, DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG) POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA.....

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG)**, com sede administrativa à Praça Erasmo Cabral, nº 334, inscrita no CGC MF sob o nº 17.935.370/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Ronaldo Laurindo Bueno, doravante chamado apenas MUNICÍPIO, e de outra parte a Empresa, inscrita no CNPJ Nº e Inscrição Estadual....., neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato **para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG.**, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 0107/2024, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 0027/2024 e seus Anexos, sob a regência da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICÍPIO a **fornecer-lhe comercialmente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG**, em conformidade ao Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0027/2024.

1.2 O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I será feito diretamente, conforme solicitado, nas Repartições e setores da Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), pela CONTRATADA, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

1.3 O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I, deverá ser executado em até 10 (dez) dias úteis, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos.

1.4 Na emissão da nota fiscal dos produtos discriminados deverão conferir o número da nota fiscal;

1.5 A data de validade dos produtos a serem fornecidos deverá ser de no mínimo de (01) um ano;

1.6 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.7 A Empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:

1.7.1 Fornecer bens licitados na quantidade solicitada pelo contratante, através de requisição, até a quantidade total licitada, devendo ser produtos de qualidade, podendo ser rejeitados pela Administração;

1.7.2 Oferecer nos produtos a garantia mínima contra defeitos de fabricação.

1.7.3 Fornecer á Licitadora as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante;

1.7.4 Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o escoreito atendimento às necessidades da Administração;

1.7.5 Responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos produtos inadequados ao consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados.

1.7.6 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

1.7.7 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;

1.7.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/2021.



1.7.9 A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no requisitante no Município de São Sebastião da Bela Vista, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 09h00min às 16:30 horas.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0027/2024 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Ata de Registro de Preços.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorará de, até ... de de 2025.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

4.2 O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e consequente aceitação e rejeição.

4.3 O MUNICÍPIO, reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto no ato convocatório, podendo extinguir o contrato, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

5.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

5.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) Multa;
- 1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- 2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 5.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 5.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 5.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 5.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 5.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 5.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 5.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 5.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 5.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 5.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 5.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 5.15 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



5.16 O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.17 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os Pagamentos pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação serão efetuados, Pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

6.2 O preço total para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA e em conformidade a Ata de Registro de Preços.

6.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços dos produtos a serem fornecidos deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30 (trinta) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de materiais quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.8 O MUNICÍPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente nas repartições ou setores da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), em até 10 (dez) dias úteis, em entrega parcelada, conforme Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisições ou documentos equivalentes.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará o material contratado que estiver em desacordo com o ANEXO I do Edital, com a necessária Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisição ou documento equivalente;

7.3 Os produtos que a Contratada está obrigada a fornecer, será de forma parcelada, conforme requisito o MUNICÍPIO.

7.4 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.5 A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.6 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

8.2 Os valores do contrato poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.3 O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



8.4 Quando o valor do contrato se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

8.5 Para reequilíbrio Econômico e Financeiro será obrigatório o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG).

8.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores do contrato e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 O contrato do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições do contrato;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

8.9 O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 A presente contratação é vinculada ao EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107/2024.

11.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

11.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.



12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde – Ficha: 341

13.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

15.0 DA TOLERÂNCIA

15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16.0 DO FORO

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São Sebastião da Bela Vista (MG), de de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2024/2024
CNPJ: 17.935.370/0001-13



Contratante
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG)
Ronaldo Laurindo Bueno

CNPJ:
Contratada

Testemunhas:



ANEXO IX- MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

Processo Licitatório nº. 0107/2024
Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 0027/2024

Pela presente Declaração, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na condição de ME OU EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

....., _____ de _____ de 2024.

Ass. Responsável

IMPORTANTE:

***ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de São Sebastião da Bela Vista – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2024/2024
CNPJ: 17.935.370/0001-13



ANEXO X

Processo Licitatório nº. 0107/2024
Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 0027/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Papel Timbrado da Empresa)

Assunto: **DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei nº 14.133/20213, e suas alterações, **não possuindo vínculo empregatício com o Município** e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do inciso II do artigo 70, do mesmo Diploma Legal.

São Sebastião da Bela Vista (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa).



ANEXO XI

Processo Licitatório nº. 0107/2024
Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 0027/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

São Sebastião da Bela Vista (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa).

....., _____ de _____ de 2024.

Ass. Responsável



ANEXO XII

Processo Licitatório nº. 0107/2024
Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 0027/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

São Sebastião da Bela Vista (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa).

....., _____ de _____ de 2024.

Ass. Responsável



ANEXO XIII

Processo Licitatório nº. 0107/2024
Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 0027/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

São Sebastião da Bela Vista (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa).

....., _____ de _____ de 2024.

Ass. Responsável



ANEXO XIV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 0107/2024
Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 0027/2024

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu (descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital), de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos produtos ofertados, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data
Nome da empresa/CNPJ
Nome e Assinatura do Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2024/2024
CNPJ: 17.935.370/0001-13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2024 - Processo Administrativo Nº 0107/2024 – Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG. As Propostas Serão Recebidas até as 09h00min do dia 10 de julho de 2024, o edital encontra-se disponível no site: www.saosebastiaodabelavista.mg.gov.br. e PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. São Sebastião da Bela Vista (MG), 27 de junho de 2024. Ronaldo Laurindo Bueno - Prefeito Municipal.